

Lei nº 379

Declara de utilidade Pública o Hospital e maternidade "Maria Eulália" de Silvianópolis - MG.

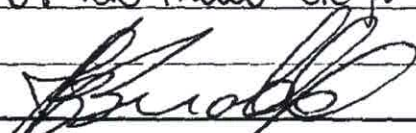
O povo do município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou através de seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública o Hospital e maternidade "Maria Eulália" de Silvianópolis - MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis,
Estado de Minas Gerais, aos 08 de maio de 1992.


JOÃO BATISTA BERALDO
Prefeito Municipal


JOSÉ OLIVEIRA DO PRADO
Secretário